

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva estabelecer as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, incluindo os respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras-de-arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos destinados à prestação de serviços públicos e privados, disciplinando, ainda, a execução das obras dela decorrentes.

A propositura, que dispõe sobre a gestão do uso das vias públicas no Município de São Paulo, bem como de seu subsolo e espaço aéreo, reflete o resultado dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído por representantes das Secretarias do Governo Municipal, da Infra-Estrutura Urbana (Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas), de Implementação das Subprefeituras, dos Transportes, do Planejamento Urbano e dos Negócios Jurídicos, com a finalidade de formular proposta de projeto de lei normatizando a matéria.

Inicialmente, cabe assinalar que a atual situação do subsolo e do espaço aéreo das vias públicas da Cidade de São Paulo espelha a desorganização e a ausência de controle e fiscalização do uso conferido, ao longo do tempo, pelas empresas prestadoras de serviços públicos. Estas, anteriormente restritas a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo, Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, somam atualmente mais de 25 (vinte e cinco) empresas, as quais se utilizam desses bens públicos sem a devida contrapartida, não apenas para prestar serviços, mas também para auferir lucros.

Tais empresas, além de não remunerarem os cofres públicos mediante o pagamento de retribuição mensal pelo uso da superfície, subsolo e espaço aéreo das vias e logradouros públicos, deixam, ainda, como resíduo de suas intervenções, a deterioração do pavimento e das calçadas, acompanhada de um número infindável de buracos abertos simultaneamente por toda a cidade.

No momento, compete ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS, da Secretaria de Infra Estrutura Urbana, a análise e a aprovação de projetos de instalação de redes e equipamentos, bem como a emissão do Termo de Permissão de Uso. Em seguida, cabe à Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, por meio das Administrações Regionais, autorizar a empresa a iniciar as obras, fiscalizar sua execução e aceitá-las ao final, após colher parecer da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

À luz dessa realidade, das experiências vivenciadas em cada Secretaria e de estudos comparativos de outros municípios e países, bem como de sugestões recebidas no Seminário "Gestão do Uso do Subsolo e Espaço Aéreo," realizado em 13 de dezembro de 2001, o referido Grupo de Trabalho definiu as diretrizes e procedimentos norteadores da presente propositura.

Nesse sentido, impende destacar que, no tocante à política de gestão, considerando a necessidade de revisão da atual legislação que disciplina a matéria, em especial a prevista na Lei nº 7.513, de 9 de setembro de 1970, e no Decreto nº 40.532, de 8 de maio de 2001, a mensagem propõe a adoção de uma política de governo que promova o planejamento do uso das vias públicas municipais (abrangendo seu subsolo e espaço aéreo) e das obras-de-arte de domínio municipal, a fiscalização dessa ocupação, os critérios e valores para cálculo da retribuição mensal e as medidas adequadas de cobrança, estabelecendo normas de planejamento e controle da ocupação, bem como penalidades eficazes para o seu descumprimento.

A par disso, o texto legislativo define os órgãos municipais responsáveis pela análise dos processos e diminui os respectivos prazos e etapas, buscando agilizar seu andamento e facilitar o acompanhamento pelo interessado.

Destarte, dentre as mais importantes diretivas contempladas na propositura, cabe destacar as seguintes:

a) a atribuição ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS de papel mais estratégico no planejamento e na análise de grandes projetos, visando estabelecer diretrizes de ocupação e controle para a racionalização dos espaços existentes, atuando quer como pólo normativo, planejando a infra-estrutura da cidade e representando a Prefeitura perante os outros órgãos, quer como pólo de formação técnica, treinando os técnicos para prestar serviços junto às Subprefeituras no exame de processos e, ainda, como pólo de auditoria, qualificando os fiscais das Administrações Regionais para atuar nas Subprefeituras;

b) o compartilhamento das obras e redes, objetivando minimizar os impactos gerados por essas obras;

c) a concessão de tratamento diferenciado aos serviços de abrangência universal como água, esgoto, energia elétrica e gás;

d) a elaboração de um cadastro geral da cidade para identificar as redes de serviços que já se encontram instaladas, a fim de viabilizar a cobrança da respectiva retribuição mensal;

e) a elaboração de uma base cartográfica digital única, que contemple as condições técnicas necessárias para o mapeamento do subsolo;

f) a construção de uma rede pública de transporte de dados, por intermédio de galeria técnica, com vistas a permitir melhor utilização e aproveitamento do espaço, bem como a fiscalização e a cobrança pelo seu uso;

g) a racionalização e o ordenamento das redes mediante a implantação de galerias técnicas;

h) a transferência das redes aéreas para o subsolo, buscando a melhoria da paisagem urbana;

i) a criação do Conselho Técnico de Análise de Projetos e Obras, junto ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas, o qual atuará em situações específicas e complexas;

j) a elaboração de uma planta de valores de subsolo e espaço aéreo, específica para o cálculo da retribuição mensal da permissão de uso relativa à implantação, instalação e manutenção dos equipamentos destinados à prestação de serviços públicos e privados.

Verifica-se, pois, que a mensagem consubstancia a política do governo municipal para a normatização da matéria, afigurando-se imprescindível e inadiável para ordenar e racionalizar a ocupação das vias públicas pelas diversas empresas prestadoras de serviços públicos e privados, que têm apresentado notável crescimento nos últimos anos, sobretudo nas áreas de telefonia e telecomunicações.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que demonstram sua importância, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, que certamente lhe conferirá o seu aval, sempre visando ao bem maior da Cidade.